MEGAPROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA E O AVANÇO DO CAPITAL: ataque aos povos e comunidades tradicionais

Heráclito Santa Brígida da Silva[1]

RESUMO

Tendo como base as discussões acerca da conjuntura e temas contemporâneos, especificamente no que se refere ao atual contexto de crise do capitalismo e de profundas transformações societárias no mundo, destacando a América Latina, com ênfase no Brasil, em particular na Amazônia, é que o presente trabalho se propõe em discutir o avanço do grande capital na região amazônica, por meio dos grandes projetos de desenvolvimento, e o ataque aos povos e comunidades tradicionais que são violentamente atingidos pela lógica do neoliberalismo, negando desta maneira as relações que vão desde as culturais até as territoriais. Para além desta discussão, discorre sobre as diversas ordens de conflitos, interesses e a negação de direitos. Neste sentido, o respectivo trabalho oferece um fluir de concepções que possibilitam inflexões passiveis de questionamentos e sugestões que contribuirão na elaboração de novos estudos e pesquisas acerca da temática supracitada.

Palavras-chave: Amazônia. Neoliberalismo. Comunidades Tradicionais.

ABSTRACT

Based on discussions about the current situation and contemporary issues, specifically with regard to the current context of the crisis of capitalism and deep societal transformations in the world, highlighting Latin America, with an emphasis on Brazil, particularly in the Amazon, This paper aims to discuss the advance of big business in the Amazon region, through major development projects, and the attack on traditional peoples and communities that are violently affected by the logic of neoliberalism, thus denying relations that range from cultural even the territorial ones. In addition to this discussion, it discusses the different orders of conflicts, interests and the denial of rights. In this sense, the respective work offers a flow of conceptions that allow inflections susceptible to questioning and suggestions that will contribute to the elaboration of new studies and researches on the aforementioned theme.

Keywords: Amazon. Neoliberalism. Traditional Communities.

[1] Universidade Federal do Pará-UFPA, Mestrando em Serviço Social. E-mail: heraclito.ufpa@gmai.com

1 INTRODUÇÃO

A atual conjuntura econômica, política, social e cultural da sociedade brasileira vem sofrendo com os desmontes em todas as esferas indicando fortes ameaças a garantia dos direitos positivados na legislação maior deste país, a Constituição Federativa Brasileira que vigora desde 1988, especialmente no que tange aos direitos a proteção social, ligados diretamente na seguridade social brasileira, tendo a assistência social como base do tripé da mesma, juntamente com a saúde e a previdência social.

Em 2016, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 95, que institui o “Novo Regime Fiscal” do governo brasileiro, esta limita por 20 anos o orçamento com os gastos públicos, os orçamentos passam a ser regidos pela inflação anual do país, a áreas das políticas públicas são as mais afetadas neste processo.

Conforme Rossi e Dweck (2016), o novo regime fiscal nada mais é que a desvinculação das despesas com saúde e educação, proporcionando a minimização do Estado nas esferas sociais, os mesmos afirmam que no “plano macroeconômico, a reforma será um entrave ao crescimento econômico ao institucionalizar e automatizar um ajuste fiscal permanente”. (ROSSI e DWECK, 2018, p. 4).

No governo do Presidente Michel Temer foi previsto, para o ano de 2018, cortes significativos em áreas como saúde, educação, assistência social e saneamento, esta restrição orçamentária compromete a efetivação e continuidade de serviços, programas e projetos sociais. Um dado que chama atenção, foi que o Fundo Nacional de Assistência Social perdeu mais de 90% de seus recursos, prejudicando desta maneira, principalmente as famílias que precisam deste recurso para sobreviver.

Além das políticas de saúde, educação, previdência, assistência, outras políticas e segmentos societários são atingidos cotidianamente com o desmonte da garantia e efetivação dos direitos sociais, provocados pela política econômica pautada na ideologia neoliberal. Um exemplo é a questão dos povos e comunidades tradicionais de cuja, foram e estão sendo visivelmente atacados com as ações do atual governo.

Uma ameaça que deve ser apontada, e que servirá como luz para a discussão do respectivo trabalho, é a questão da demarcação de terras/territórios indígenas. Como um dos primeiros atos do desgoverno Bolsonaro, por meio de medida provisória, que retirou das funções administrativas da FUNAI – Fundação Nacional do Índio, a demarcação de terras, repassando ao Ministério da Agricultura, de cuja será coordenado por uma ruralista.

O processo de retrocessos que o país vivência tem contribuído diretamente com a desigualdade social entre a população, tal desigualdade está atrelada com a distribuição assimétrica da riqueza socialmente produzida por meio do trabalho humano. Partindo de tais relações, regidas, principalmente, pelo sistema capitalista que transformou as relações sociais e modificou as condições de vida da sociedade, especialmente, a brasileira, este sistema visa cada vez mais a concentração de renda para aqueles que são donos dos meios de produção.

Com o objetivo de sistematizar os conceitos abordados no constructo do respectivo artigo, Amazônia, capitalismo, povos e comunidades tradicionais, realizou-se um levantamento Bibliográfico sobre a temática em questão, o qual permitiu uma compreensão global sobre os temas discutidos, bem como as influencias para as populações locais. Outro sim, o respectivo artigo está dividido em cinco seções a contar com uma introdução, realiza-se uma discussão acerca da relação da Amazônia, povos, comunidades tradicionais e os megaprojetos, a terceira seção trata sobre os direitos humanos, conflitos e interesses, a quarta seção ressalta a importância do Serviço Social na defesa de povos e comunidades tradicionais e, por último traça-se as considerações finais.

2 AMAZÔNIA, COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E OS GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

Nas últimas décadas, a Amazônia vem sofrendo diversas mudanças de várias ordens e aspectos, que provocam imensuráveis rupturas e conflitos entre o grande capital e as populações que em sua maioria são os mais atingidos pelos empreendimentos pensados e instalados nas regiões. Além da ruptura com as raízes

tradicionais, os megaprojetos desencadeiam o desequilíbrio no espaço territorial acentuando desta maneira as lutas pela garantia ao uso dos bens naturais e ao direito a terra.

Inicia-se esta inflexão com uma afirmativa, quando se pensa em desenvolvimento local, regional, nacional, internacional e continental, é impossível pensar a Amazônia brasileira, fora e ou à parte deste projeto de desenvolvimento, que tem como objetivo transformar esta região em um grande celeiro de portas abertas para o investimento do capital exterior em troca das riquezas naturais, a partir de uma falsa lógica de desenvolvimento.

Nesta perspectiva, Porto-Gonçalves (2017), ressalta que:

> Se desde os anos de 1960/1970 podemos falar do início da fase dos megaprojetos sobre a Amazônia, estamos, agora, diante de um megaprojeto que estrutura vários megaprojetos. Um novo padrão geográfico que Paul Little denomina "industrialização da selva" e que trará enormes consequências ecológicas, culturais e políticas não só para a região, mas para todo o planeta. (PORTO-GONÇALVES, 2017, p. 53).

Um exemplo que caracteriza está "industrialização da selva" é a UHE de Tucuruí, a chamada "Hidrelétrica da Ditadura" Pinto (2012), construída em 1970/1980, que foi um dos empreendimentos pensados neste período, conhecido como ditadura militar que visava a produção de energia elétrica para manter em funcionamento as grandes empresas de mineração instaladas no respectivo período no Estado do Pará.

Por conseguinte, era disseminado a cultura de que os grandes projetos proporcionariam mudanças qualitativas nos moldes e relações sociais, bem como no bem-estar da população que habitavam no entrono dos empreendimentos. Apesar do ínfimo desenvolvimento proporcionado pelos grandes projetos, a literatura nos faz lembrar que os maiores beneficiados com a construção dos megaprojetos, foram e são as grandes empresas que administram os projetos de infraestruturas, nas ordens de energia, agropecuária, mineração, extrativismo e etc.

Nesta perspectiva, verifica-se que as estratégias engendradas pelo governo e o capital empresarial para a Amazônia, demonstram um significativo aumento do interesse pela "exploração dos recursos naturais da região parra além de suas fronteiras políticas." (CASTRO, 2012, p. 45). Tal afirmativa, reforça a compreensão

que se tem sobre o real e obscuro objetivo dos grandes projetos de infraestrutura para a região supracitada.

Castro (2012), contribui inferindo que:

> Empresas transnacionais e organismos multilaterais, como atores globais, têm pressionado a esfera política para modificar dispositivos legais e instituições a fim de adequá-los à nova economia. Os estados nacionais continuam a ter papel importante na regulação social, política e econômica, e permanecem protagonistas, mas sob uma lógica liberalizante do capital, tendo inclusive sucumbido a certos acordos de agências reguladores internacionais e penalizado as relações de trabalho, [...] (CASTRO, 2012, p. 45).

É possível identificar por meio da fala da respectiva autora, que o Estado é o ator principal na manutenção das relações e regulamentação social, porém, são obrigados a se estruturarem nesta nova lógica do capital financeiro que enseja um pseudodesenvolvimento para as comunidades locais. Nesta relação, em que o capital nega os acordos nacionais, bem como as legislações locais, o maior prejudicado é o sujeito - classe trabalhadora, que está na ponta da cadeia produtiva, exercito reserva de mão de obra, os quais são aniquilados pela negação de direitos.

Não obstante Bourdieu (1989), explica que:

> É lembrar somente que o número de práticas fenomenalmente muito diferente, organiza-se objetivamente, sem ter sido explicitamente concedidas e postas com relação a este fim, de tal modo que essas práticas contribuem para a reprodução do capital possuído. (BOURDIEU, 1989, p. 386-387).

Compreende-se que, quando se pensa em megaprojetos para as regiões com a promessa de mudança e desenvolvimento, é ínfimo os benéficos para a comunidade local. A região Amazônica está cerceada nesta lógica, pois, ao serem desenvolvidos, os projetos, já chegam todos definidos, não levam em consideração as diversidades, personalidades e individualidades das comunidades que serão atingidos direta ou indiretamente pelos empreendimentos, acarretando desta maneira inúmeros conflitos.

Esses conflitos geralmente são violentos atingindo principalmente os povos indígenas e as comunidades tradicionais, pois são estes, os protagonistas que atuam em defesa do direito da natureza como um bem de todos, porém, mais uma vez esses povos e comunidades estão na mira de ameaça do atual desgoverno do Presidente Bolsonaro, que segundo Rubens Valente (2018):

> Confirmando temor de indigenistas e indígenas, o presidente Jair Bolsonaro (PSL-RJ), em um de seus primeiros atos na Presidência, esvaziou a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ao destinar ao Ministério da Agricultura uma das principais atividades executadas pelo órgão indigenista nos últimos 30 anos: a identificação, delimitação e demarcação de terras indígenas no país. [...] Na prática, as demarcações passam agora ás mãos dos ruralistas, adversários dos interesses dos indígenas em diversos Estados. (VALENTE, 2018, p. 12).

Este fato reforça a questão da ideologia neoliberal instruída pelo governo atual, que serve como ponte para o grande capital, em que estrutura-se a abertura para o mercado externo, entretanto, esta política de mercado desconsidera todas as formas leais de garantia de direitos dos sujeitos e das comunidades e povos tradicionais que estão inseridos nos territórios em que o processo de capitalização se instala.

Neste prisma e tendo como base o decreto n° 6.040 de 07 de fevereiro 2007, em seu Artigo 3º, compreende-se, por povos e comunidades tradicionais; grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, e que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica utilizando conhecimentos, inovações e politicas geradoras e transmitidas por tradição.

Verificou-se que as políticas públicas voltadas para os povos e comunidades tradicionais são recentes no âmbito do Estado brasileiro e tiveram como marco a convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi ratificada em 1989 e trata dos direitos dos povos indígenas e tribais no mundo.

No Brasil as comunidades tradicionais são classificados por diferentes formas de organização populacional tais como: quilombolas, ciganos, matriz-africana, seringueiro, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, entre outros.

De acordo com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR, 2018), que considerando os dados do programa das nações unidas para o desenvolvimento (PNUD), concluiu que:

> [...] as comunidades tradicionais constituem aproximadamente 5 milhões de brasileiros e ocupam ¼ do território nacional. Por seus processos históricos

> e condições especificas de pobreza e desigualdade, acabaram vivendo em isolamento geográfico e/ou cultural, tendo pouco acesso a políticas públicas de cunho universal, o que lhes colocou em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, além de serem alvos de discriminação racial, étnica e religiosa. (SEPPIR, 2018).

Estes dados explanam de maneira quantitativa de aproximadamente 5 milhões de quilombolas e que ocupam uma dimensão espacial de quase ¼ do território brasileiro. Reforçam e ilustram as condições de desigualdades vivenciadas diariamente por esses grupos, que são cotidianamente imbuídos pelas desigualdades sociais que contribuem para o isolamento do seu espaço geográfico e das suas manifestações culturais, pois, não acessam de maneira equânime as políticas públicas, acentuando desta forma as condições de pobreza e marginalização sócio espacial.

3 INTERESSES, CONFLITOS E DIREITOS HUMANOS: Questões para se pensar.

É possível identificar que ao longo da história as regiões, em especial a amazônica, sofreram diversas mudanças em nível micro e macro no campo social, geográfico, econômico e político por causa do pseudodesenvolvimento disseminado nas populações pobres. Essas mudanças além de acentuarem as desigualdades sociais, provocaram inúmeros conflitos, que vão desde o direito pela terra até o uso dos recursos naturais.

Porto-Gonçalves (2017), ressalta que:

> O acesso à terra, à água ao subsolo e seus minérios, petróleo e gás é disputado por setores com poder desigual, pois os EIDS e seus corredores atraem grandes capitais que se apropriam da renda da terra, impõem sua dinâmica espaço-temporal explorando grandes volumes de produção, e ainda atraem localmente setores ligados ao pequeno comércio e á especulação imobiliária e outras (drogas, prostituição). (PORTO-GONÇALVES, 2017, p. 51 -53).

Verifica-se, que além do ínfimo desenvolvimento que o capital proporciona, traz consigo um vasto desiquilíbrio para as regiões, principalmente nas áreas rurais, onde se instalam, pois, a região é obrigada a se moldar às novas transformações, as quais provocam a sua desigual inserção no mercado global, o qual desencadeia uma reconfiguração territorial e de relações sociais de grande amplitude. Carvalho (2004,

p. 2), ressalta que, “os empreendimentos que estão sendo executados, ou que ainda serão implementados na Amazônia buscam, entre outros objetivos, garantir o acesso de poderosos grupos econômicos àqueles recursos”.

É importante ressaltar que, os respectivos projetos acentuam os números de conflitos, pois, só o fato de eles serem anunciados já provocam o deslocamento dos moradores entorno dos empreendimentos, e esse deslocamento para as áreas em que serão implantados os megaprojetos acarretam a procura pelos serviços e dispositivos sociais que em sua maioria não atendem a população local, ocasionando desta maneira a precarização e o ineficiente atendimento aos atingidos pelos projetos.

Embora seja oferecido um ineficiente serviço às populações locais, os movimentos sociais lutam e relutam para garantir o mínimo de direito constitucional aos atingidos pelos megaprojetos, pois os respectivos projetos disseminam uma cultura de conflitos na Amazônia. Neste sentido, Carvalho (2004), explica que os conflitos ocorrem, entre outras pressões, a partir do: aumento da demanda mundial por proteínas e vegetal; aumento da demanda por energia; produção de agrocombustíveis; aumento da demanda por minério e pela demanda por madeira e o esgotamento de estoques na Ásia.

Uma outra forma decorrente desses conflitos é a violência física e armada provocada pela disputa territorial, reforma agrária, e uso dos bens naturais pelas populações locais. Essas violências são expressas de ocasionadas de várias maneiras, tais como: repressão do Estado, extinção de pequenas empresas locais, desmobilização dos movimentos sociais e a desqualificação das lideranças.

Para além dessa abordagem, das causas de conflitos que ocorrem na Amazônia, é imprescindível ressaltar acerca dos direitos humanos que cotidianamente são negados a esses sujeitos. Neste sentido, a autora Candau (2008), ressalta que a discussão dos direitos humanos, antes entendido pelo viés do direito exclusivamente individuais e fundamentalmente civis e políticos, amplia-se e afirma-se a importância de se pensar nos direitos humanos, ao mesmo tempo em: coletivos, culturais e ambientais.

Destarte, os conflitos que ocorrem nas suas diversas ordens, provocados pelos megaprojetos, negam a construção social e aniquila os direitos humanos. Santos

(2006, p. 441), "[...] enquanto forem concebidos como direitos humanos universais em abstrato, os Direitos Humanos tenderão a operar como um localismo globalizado e, portanto, como uma forma de globalização hegemônica [...]". Tal afirmativa, ratifica a concepção de que uns, possuem direitos garantidos, dentro de um processo globalizado – mundo capitalista – em detrimento de outros que têm seus direitos sucumbidos, restando-lhes "acostumar-se" à exploração dos bens coletivos, pelo mundo do trabalho, que é alienante, alienado e alienador.

4 O COMPROMISSO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL NA DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Nas últimas décadas o Serviço Social vem reforçando o seu compromisso em defesa dos direitos dos usuários que tem seus direitos, sociais, civis, ambientais violados, a luta se fortalece a partir da compreensão ética que o profissional assume frente a trincheira dos ataques aos direitos humanos e a crescente desigualdade social.

A mediação entre capital e classe trabalhadora se faz presente no dia a dia profissional, e em seus diversos campos socioprofissionais. Neste prisma, compreendesse que é dever do profissional atuar na garantia dos povos e comunidades tradicionais que são solapados pelos tentáculos do capital estrangeiro que ganhou nos últimos anos extensa flexibilização por parte do Estado, este fato ganha neste atual governo um incentivo a mais, pelo fato de terem como ideologia econômica o neoliberalismo de extrema direita.

Neste sentido é dever do Assistente Social, segundo o código de ética nas palavras de Barroco e Terra (2012):

> A defesa dos direitos humanos (DH) é uma das prescrições constitutivas dos princípios fundamentais do CE de 1993. A compreensão do significado dos DH no interior do CE supõe a mesma lógica adotada em relação aos valores, isto é, demanda a sua relação com a concepção ética e a direção social do CE. Isso remete à compreensão histórica dos DH e À necessidade de entender os seus limites e possibilidades na sociedade capitalista. [...] neste sentido, as reivindicações por DH revelam seu significado na sociedade burguesa: sua existência só tem sentido em face de condições sociais nas quais os direitos não são assegurados por outros meios [...]. (BARROCO; TERRA. 2012, p. 63).

Este fato reforça a luta por direitos humanos de todos os segmentos pautada na ética e efetivação desses direitos. Isto significa que o profissional de Serviço Social, tem na sua atuação o dever de atenuar a estabilidade e controle na relação trabalho/classe operária e o capital nas lutas por direitos e pela emancipação humana. Além disso, é um dos princípios do agir profissional atuar na "defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo". (BARROCO; TERRA. 2012, p. 124).

Neste prisma, e partindo do pressuposto que o Serviço Social está inserido na complexidade das relações sociais e que o processo de construção da práxis emancipatória é diariamente ameaçada e aprofundada pela ofensiva neoliberal, é que se faz necessário em pensar em estratégias que vão na contramão do engessamento provocado pelo Estado e pelo grande capital.

Isto posto, Abreu et. al. (2013), destacam que:

> Sendo assim, a prática profissional só pode ser considerada a partir das mediações que a constituem e a particularizam na totalidade do movimento histórico de uma determinada formação social, como uma expressão desse movimento; e não se esgota no trabalho profissional, embora seja esta a sua expressão primeira. (ABREU. et. al. 2013, p. 8).

Em um contexto de profundos ataques aos direitos no país, é exigido aos/as profissionais de Serviço Social a reafirmação e defesa dos direitos dos povos e comunidades tradicionais que são atacados por esses projetos de desenvolvimento pensados para a Amazônia, na perspectiva de construir caminhos mais democráticos e justos para esses sujeitos, articulando com movimentos sociais e populares, entidades e organizações, estratégias de intervenções que ultrapassem a ação imediatista, focalizada e fragmentada das políticas públicas e sociais, de saúde, assistência, educação, entre outras, mas que visem a integralidade entres elas, objetivando a concretização da proteção integral dos povos e comunidades originais da Amazônia.

5 CONCLUSÃO

A partir da compreensão de que os povos e comunidades tradicionais são sujeitos portadores de direitos específicos, os/as Assistentes Sociais brasileiros/as devem reafirmar os compromissos ético-políticos da profissão, na perspectiva da emancipação humana, da liberdade como valor ético central, na busca pelo aprofundamento da defesa dos direitos humanos dos respectivos protagonistas.

Diante do exposto, compreende-se que os grandes projetos, tencionados pelo grande capital e pela lógica neoliberal, desencadeiam diversão expressões da "questão social" que necessitam ser enfrentadas e que exigem da categoria profissional de Serviço Social uma postura ético-política, articulada com as dimensões teórico-metodológica e técnico-operativa, que possibilite uma práxis transformadora desta realidade inóspita, vivenciada por milhares de sujeitos e ou atingidos por esses grandes projetos, seguindo, desta forma, os direcionamentos do projeto ético-político profissional, tendo em vista a construção de uma nova ordem societária.

É neste contexto que os/as assistentes sociais brasileiros/as devem reafirmar o compromisso ético-político, que direcione para o aprofundamento da garantia dos direitos dos povos e comunidades originários, nas três esferas do governo, objetivando a efetivação da proteção integral desses sujeitos, na perspectiva da emancipação humana.

REFERÊNCIAS

ABREU, et. al. Serviço Social como uma expressão da práxis na crise contemporânea do capitalismo: fundamentos e tendências no Brasil e na Colômbia. In**: Anais Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luis, Maranhão, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas Ditas.** Trad. Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim. Brasiliense. São Paulo, 1987.

CANDAU, Vera Maria. **Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença.** In: Revista Brasileira de Educação v. 13 n. 37 jan./abr. 2008.

CARVALHO, Guilherme. **A integração Sul-emericana e o Brasil: o protagonismo brasileiro na implementação da IIRSA.** Belém: Fase, 2004.

CASTRO, E. Expansão da fronteira, megaprojetos de infraestrutura e integração sul-americana. In: **Caderno CRH**, v. 25, nº 64, p. 45-61, jan/abr. Salvador, 2012.

_____. Integração Sul-Americano do IIRSA – Visão do Estado e dos atores da Pan-Amazônia. In. ALMEIDA, A.W.B. CARVALHO, G. **O plano IIRSA: na visão da sociedade civil Pan-Amazônica.** Belém: Actionaid, 2009.

CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.

HARVEY, David. **A Produção Capitalista do Espaço.** 2ª ed. São Paulo: Anna Blume, 2005.

PINTO, Lúcio Flávio. **De Tucuruí a Belo Monte: a história avança mesmo?** Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, v. 7, n. 3, p. 777-782, set-dez. Belém, 2012.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **Amazônia: encruzilhada civilizatória.** p. 15-29. Rio de Janeiro: Consequência. 2017.

ROSSI, Pedro; DWECK, Esther. Impactos do novo regime fiscal sobre saúde e educação. **Cadernos de saúde pública**, v. 32, n. 12, 2016.

SANTOS, Boaventura de S. **A gramatica do tempo: para uma nova cultura política.** São Paulo: Cortez, 2006.

SEPPIR. **Comunidades tradicionais -o que são.** Secretaria de Políticas Promoção de Igualdade Racial – SEPPIR. Brasília, 2018. Disponível em: http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/o-que-sao-comunidades-tradicionais. Acesso em: 18 ago. 2021.

VALENTE, Rubens. Bolsonaro retira da Funai a demarcação de terras indígenas. In: **Folha de São Paulo.** Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/bolsonaro-retira-da-funai-a-demarcacao-de-terras-indigenas-shtml. Acesso em: 07 jun. 2021.